



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 007/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal n.º 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maulli da Silva Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2016/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: Dia: 21/06/2018, às 9:00h;
- Abertura das propostas: Dia: 03/07/2018, às 9:00h;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: Dia: 03/07/2018, às 9:30h.
- Referência de tempo: Será observado **horário de Brasília (DF)**.

Local para a realização dos atos do presente certame: www.licitacoes-e.com.br. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota oficial do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC), contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, bem como de assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema de Licitações (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Declaração da LC N.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de proposta de preço.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



2.2.2. as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3. aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente;

2.4 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante à aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 Qualificação Técnica:

2.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

2.5.1.2. Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional de pelo menos um ano compatível com o OBJETO deste certame, ou seja, prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos.

2.5.2. Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, dentro da sua validade.

2.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



2.6.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

2.8 A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

2.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

2.10 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.11 Certidões com validade vencida desabilitarão o licitante.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter mais informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Branco do Brasil.

3.6. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

4.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

4.3 O Licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.5 No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



4.7 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

4.8 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.9 As propostas deverão seguir o modelo do anexo IV, além do envio das planilhas do termo de referência deste edital contendo os valores integrantes da apólice.

4.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Os preços deverão ser cotados em reais com aproximação de até duas casas decimais, (relativas à parte dos centavos), e serão irrealizáveis.

5.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.3 As especificações devem estar descritas de forma clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

5.5 A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

5.6 A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

5.8 Até a data e horário limites informados no preâmbulo do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
 - c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis.
- Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante.

5.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.8.1.2 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.8.1.3 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.8.1.4 demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



5.10 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.11 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO PRÊMIO a ser pago**, considerando a quantidade de veículos a serem segurados, conforme PLANILHA LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS do Termo de Referência deste Edital. Além do preço, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

6.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO PRÊMIO, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.6 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



6.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

6.8 O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 90 (noventa) minutos do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço conforme modelo constante no ANEXO I, através do email: licitacao@crefsc.org.br.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3 Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances,



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

7.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item nº 7.12, será a mesma convocada para apresentar nova proposta (proposta inferior a melhor classificada) no prazo máximo de 90 minutos.

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº 7.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº 7.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5 O disposto no item nº 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



7.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item nº 7.12, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir, **em no máximo 90 (noventa) minutos**, a documentação abaixo, através do email: licitacao@crefsc.org.br, devendo licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

8.1.1 Habilitação jurídica;

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3 Qualificação econômica e financeira;

8.1.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



8.2.1 prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

8.2.5 sendo a habilitação jurídica apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

8.3 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

8.3.3 prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.3.3.1 certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

8.3.3.2 certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



8.3.4 prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.5 comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.

8.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.

8.6 As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

8.6.1 A regularização a que se refere o subitem 8.7.2 poderá ser feita junto à pregoeira.

8.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8.6.4 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.



8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2. O fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da nota de empenho expedido pelo CREF3/SC.

9.3. O serviço deve ser ativado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

9.4. O serviço deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço e valor total.

9.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, antes que o seu prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo Financeiro do CREF3/SC, por escrito, regularmente protocolada no CREF3/SC, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.5.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que



ensejará o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

10.2 O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

11 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada no CREF3/SC e dirigida à Pregoeira, que fará a análise e julgamento.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



11.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

11.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção mensagens e/ou documentos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após a efetivação do seguro por meio da apólice ativa, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da apólice devidamente enviada pelo prestador do serviço.

12.2 O boleto emitido pela CONTRATADA estará sujeito às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

12.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua apólice, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



12.4 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor total estimado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecidas no orçamento do Exercício 2018 deste Conselho. Conforme planilha da frota de veículos oficiais do CREF3/SC, o preço estimado anual foi baseado nos valores das apólices vigentes até 31 de julho de 2018, com a correção do IPCA acumulado até maio/2018, para que possa servir como referência para a composição da nova apólice.

12.4.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.129 SEGUROS DE VEÍCULOS.

12.5 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.

13.2 O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

14.1 O CREF3/SC, após encaminhada a Nota de Empenho, compromete-se a:

14.1.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;

14.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

15.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

15.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

15.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

15.5. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

15.6. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



15.8. Ainda que omissa o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

16.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

16.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line*, quando da abertura dos invólucros.

16.5. Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira ou equipe de apoio, pessoalmente, por telefone (48) 3348-7007, ou através do e-mail licitacao@crefsc.org.br, das 09h às 12h e das 14h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

16.7. Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2018.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais do CREF3/SC, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica do dia 01/08/2018 até 31/07/2019, de acordo com as Condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

1.3 Regime de execução dos serviços: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade deste Conselho, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2.2 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de este Conselho ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.3 Em obediência ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 183, de 08/09/1986, da Secretaria de Administração Federal, justifica-se a opção de se contratar o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa Contra Terceiros – RCF de veículo oficial, dada a 1 (uma) ocorrência nos últimos doze meses, de acidente envolvendo automóvel oficial deste Conselho, de natureza leve. Mostra-se ser necessário e conveniente à Administração prever também a cobertura para esses tipos de dano.

2.3.1 E se considerarmos a possibilidade de duas ocorrências de sinistro, independentemente da gravidade, na vigência da futura apólice advinda desta contratação, tendo em vista as estatísticas de acidentes anteriores envolvendo a frota oficial deste Conselho, conforme subitem 2.3 deste instrumento, há de se reconhecer que existe probabilidade de demandas por indenização de danos materiais e pessoais causados pelos veículos do CREF3/SC a terceiros, e que, totalizadas, poderão ultrapassar o valor extra somado ao prêmio. Mesmo que ao valor do prêmio seja adicionado o valor dessa cobertura específica opcional, ainda assim mostra-se vantajoso tal dispêndio.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



2.3.2 Considerando-se também que a competição entre os licitantes se dará no menor valor global do prêmio, vê-se a relação custo-benefício da presente contratação de seguro veicular com a inclusão da RCF pró Administração.

2.4 A realização de licitação é necessária já que o contrato vigente, nos dias atuais, conjuga uma proposta não vantajosa para o Conselho. Pois, apesar de o valor do seguro ser baixo, o valor da franquia apresenta-se elevado.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: IN/SLTI/MP nº 02/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 03, 04 e 05/2009; IN/SLTI/MP nº 02/2010; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967; Instrução Normativa nº 183, de 08/09/1986, da Secretaria de Administração Federal; normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3.2 Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

4.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo CREF3/SC, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5 DA APÓLICE

5.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada carro, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a contratante.

5.1.1 Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente no CREF3/SC, localizado no endereço: Rua Afonso Pena, 625 – Estreito –



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Florianópolis/SC – CEP: 88070-650, no horário normal de expediente, das 9:00 às 17:00 nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e das 13:00 às 17:00, nas quartas-feiras.

5.1.2 Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.2 Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

5.2.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.2.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.2.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100%.

5.2.4 Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.5 Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 10 deste instrumento.

5.2.6 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do Anexo II – Planilha Limites de indenização e franquias do Termo de Referência:

5.2.6.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2.6.2 Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais).

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais).

5.2.7 Bônus, quando houver, observado o disposto no Item 10 deste instrumento.

5.3 A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida a partir da zero hora do dia 01 de agosto de 2018, vigência da Apólice do seguro com duração de um ano.

5.3.1 O prazo máximo para entrega, conforme item anterior, será de 5 (cinco) dias.

5.3.2 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3.2.1 Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 5.1.1 deste instrumento, o prazo máximo será de 10 (dez) dias.



5.4 Para a inclusão por endosso, ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo CREF3/SC.

5.4.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Setor Administrativo do CREF3/SC.

5.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.6 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6 DA AVARIA

6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.2 Após procedimento de recuperação pelo CREF3/SC durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7 DO AVISO DE SINISTRO

7.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8 DOS BÔNUS



8.1 O licitante vencedor deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme valores descritos na tabela do Anexo I do Termo de Referência.

9 DO ENDOSSO

9.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo CREF3/SC e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos Itens 17 e 18 deste Termo de Referência.

9.1.1 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, ser inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto neste Item 9 do Termo de Referência.

9.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

9.3 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo CREF3/SC.

9.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo setor administrativo do CREF3/SC.

10 DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a TOTAL, devendo ser observado o seguinte:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

10.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excedendo os limites máximos fixados na PLANILHA LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS do Termo de Referência, devendo também serem consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

10.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis, lanternas e casco dedutível não deverão exceder os limites máximos fixados na PLANILHA LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem 10.1.



10.1.3.1 A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

10.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

10.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CREF3/SC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.2 Em caso de sinistro, onde o CREF3/SC não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

10.2.1 Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

10.2.2 Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

11 SALVADOS

11.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

12 DOS SINISTROS

12.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

12.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.



12.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

12.1.3 Raios e suas consequências.

12.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

12.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

12.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

12.1.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

12.1.7.1 Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

12.1.8 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

12.1.9 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

12.1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

12.1.11 Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste instrumento.

12.1.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

12.1.13 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

12.1.14 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

12.1.15 Plotagem do veículo conforme layout.

12.1.16 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;



- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

12.1.17 Veículo reserva, pelo período de no mínimo 21 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica.

13 REGULAÇÃO DE SINISTRO

13.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CREF3/SC poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CREF3/SC.

13.4 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CREF3/SC, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 7 deste instrumento.

13.6 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14 DA INDENIZAÇÃO

14.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

14.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

14.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente



causados pelo CREF3/SC e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

15 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

15.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

15.2 Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

15.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

16 DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

16.1 Os veículos a serem segurados representam 100% (cem por cento) da frota oficial deste Conselho.

16.2 Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores, com idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, de acordo com suas devidas categorias.

16.3 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo tanto na Sede deste Conselho quanto em garagens contratadas pelo CREF3/SC nas cidades de Blumenau, Chapecó, Joinville e Videira. Caso haja necessidade identificada pelo setor de Fiscalização do CREF3/SC, pode haver alteração de cidade.

16.4 Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido, bem como o rastreamento dos mesmos.

16.5 A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é toda a malha rodoviária federal com jurisdição no Estado de Santa Catarina.

16.6 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do CREF3/SC, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro foi realizada de acordo com a média de utilização dos veículos, conforme tabela abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



	Média últimos cinco meses (km)
PQL2769	1.807
PQL2739	2.467
PRM8283	7.314
MLY0166	1.347
MLX9686	24.218
MLX9976	723
	Média anual (km)
PQY5452	9000

17 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

17.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

17.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ou nota fiscal, devidamente quitada, ao Setor Administrativo deste Conselho.

17.4 Caberá ao setor Administrativo do CREF3/SC, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

18 DA EXCLUSÃO

18.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;



VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

18.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela coordenação do CREF3/SC à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

18.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

18.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ou nota fiscal, devidamente quitada, ao Administrativo deste Conselho.

19 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1 Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados na tabela do Anexo I do Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.

19.2 A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora do dia 01 de agosto de 2018.

20 DA RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

20.1 A relação da frota de veículos está descrita PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CREF3/SC.

20.2 A localização dos veículos constantes da relação indicada no subitem anterior poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

21 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1 O CREF3/SC realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

21.2 O pagamento será realizado através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da apólice dos veículos.

21.3. A contratação estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá constar os referidos descontos no boleto bancário.



21.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com a apólice, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.6 O descumprimento, pela Seguradora, do estabelecido no subitem 21.5 não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.7 O CREF3/SC, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Seguradora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma Seguradora, nos termos da contratação decorrente deste pregão.

22 DA RESCISÃO

22.1 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Seguradora, o CREF3/SC poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Seguradora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CREF3/SC adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23 DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1 Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREF3/SC, com a apresentação das devidas justificativas.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

24.1 A associação da CONTRATANTE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



24.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

25 DO PREPOSTO

25.1 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao setor Administrativo e Financeiro do CREF3/SC.

26 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo setor Administrativo Financeiro do CREF3/SC.

26.2 O representante do CREF3/SC anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

26.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CREF3/SC deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

26.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o setor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

27 DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 O valor estimado total para esta contratação é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a despesa deverá ocorrer à conta contábil 6.2.2.1.01.01.129 - SEGUROS DE VEÍCULOS, prevista no orçamento de 2018 deste Conselho.

27.1.2 Conforme planilha da frota de veículos oficiais do CREF3/SC o preço estimado anual foi baseado nos valores das apólices vigentes até 31 de julho de 2018, com a correção do IPCA acumulado até maio/2018, para que possa servir como referência para a composição da nova apólice.

27.2 O valor estimado total não vincula os licitantes em relação ao valor final do processo licitatório, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.



28 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;

28.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.2. O atraso injustificado no prazo para execução do serviço implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

28.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 28.1.3 e 28.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

28.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

28.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

28.6. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

28.7. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

28.9. Ainda que omissos o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Existe atualmente companhia seguradora contratada com o CREF3/SC para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme anexo I do termo de referência, tabela da frota de veículos oficiais do CREF3/SC.

29.2 No momento, estão em execução as apólices de manutenção da frota de veículos deste Conselho, com vigência até 31/07/2018, conforme planilha da frota de veículos oficiais do CREF3/SC.

29.3 O CREF3/SC reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela Contratada estão compatíveis com os de mercado.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



PLANILHA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CREF3/SC

Lote	Item	Localização	Marca Modelo Ano	Combustível	Placa	Chassi	Renavam	Seguradora vigente até 31/07/2018	Apólice Vigente	Sinistro (últimos 12 meses)	Classe Bônus	Preço Total do seguro vigente até 31/07/2018	Preço estimado anual	Preço estimado anual corrigido pelo IPCA/anual	
1	1	Chapecó	VW Gol CL MC 2015	Flex	MLX 9686	9BWAB45U6FP514393	1015111189	Mapfre Seguros	1390000114331	SIM	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.519,09	
	2	Joinville	VW Gol CL MC 2015	Flex	MLY 0166	9BWAB45U6FP035259	1015113531	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	2				
	3	Florianópolis	VW Gol CL MC 2015	Flex	MLX 9976	9BWAB45U2FP020600	1015114471	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	2				
	4	Florianópolis	Renault Sandero EXP16SCE 2017	Flex	PQL 2769	93Y5SRFH4HJ664337	1107164564	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	NÃO				
	5	Videira	Renault Sandero EXP16SCE 2017	Flex	PQL 2739	93Y5SRFH4HJ664320	1107163991	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	NÃO				
	6	Blumenau	Renault Sandero EXP16SCE 2017	Flex	PRM 8283	93Y5SRFH4HJ807789	1121850798	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	NÃO				
	7	Florianópolis	Renault Master Furgão 2.3 16V DCI	Diesel	PQY 5452	93YMAFEXAHJ667647	1109728112	Mapfre Seguros	1390000114331	NÃO	NÃO	R\$ 610,00*	R\$ 1.830,00	R\$ 1.881,61	
*Valor referente a 4 (quatro) meses de seguro												VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO:		R\$ 4.280,00	R\$ 4.400,70



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PLANILHA DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS

Item	Localização	Marca Modelo Ano	Qtde	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Valor máximo a ser pago na franquia						
						Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Para-brisas frontais	Vidros traseiros	Vidros laterais	Retrovisores	Faróis	Lanternas	Casco dedutível
1	Chapecó	VW Gol CL MC 2015	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
2	Joinville	VW Gol CL MC 2015	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
3	Florianópolis	VW Gol CL MC 2015	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
4	Florianópolis	Renault Sandero EXP16SCE 2017	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 2.000,00
5	Lages	Renault Sandero EXP16SCE 2017	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 2.000,00
6	Florianópolis	Renault Sandero EXP16SCE 2017	1	5	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 2.000,00
7	Florianópolis	Renault Master Furgao 2.3 16V DCI	1	3	100% da Tabela FIPE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 9.509,41



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que não está cumprindo** penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8666/93;
- **Que, em cumprimento ao inciso XXXIII,** do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que, sob as penas do art. 299** do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico n.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

....., de de

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ../2018.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:.....CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone:Fax: e-mail:

Nome do Banco: Agência nº:

Nome da Agência: Conta Corrente Nº:

Valor global da proposta: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os devidos fins, que consideramos na formulação dos custos da proposta de preços, a entrega dos materiais no CREF3/SC, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre este Órgão.

Temos ciência de que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:....., Nº do CPF:....., Nº do RG:, Estado civil:, Cargo/Função:....., Telefone:....., e-mail:.....

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)